



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

São Paulo, agosto de 2018.

Exmo. Senhor
Ednaldo dos Santos Passos
Presidente da Câmara Municipal de Praia Grande
Praia Grande – SP

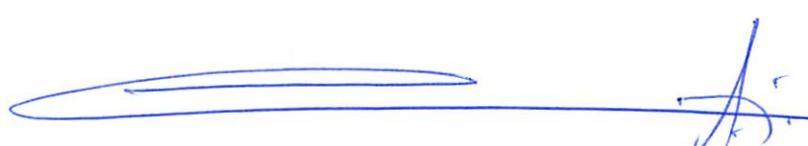
Protocolo n.º 792.551/18

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício GPC-SG nº 537/18, de 19/06/2018, que versa sobre o requerimento de informações relacionadas ao fornecimento de água, encaminhamos a cópia da Nota Técnica Informativa nº 015/2018-RSSP, da Divisão de Praia Grande (RSSP), da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (Sabesp).

Colocamo-nos à disposição e aproveitamos a oportunidade para enviar a V.Exa. os nossos respeitosos cumprimentos.

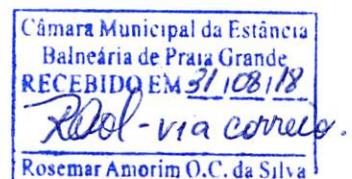
Atenciosamente,



JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI
Subsecretário de Relacionamento com Municípios da Casa Civil

Req. 220
Cada

SRM/pbf





NOTA TÉCNICA/INFORMATIVA Nº 015/2018 - RSSP

Referência: Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande – Ofício GPC-SG 538/18 – Requerimento 220/18.

A Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande enviou Requerimento 220/18 à Sabesp para manifestação/esclarecimentos com a finalidade de "coibir abusos cometidos pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo SABESP por falta de pagamento de fatura, à população menor, especificamente às sextas, sábados, domingos e dias de feriado".

Assim, em resposta ao Requerimento, cumpre-nos esclarecer e informar aos questionamentos relatados conforme seguem:

1º "Existe a possibilidade de proibir o corte de fornecimento de água aos sábados, domingos e feriados a fim de coibir abusos por parte da Sabesp?"

R. Sim, a atuação da Sabesp no município de Praia Grande está em conformidade com Art. 95 – Capítulo XIII da Deliberação 106 – ARSESP, que estabelece que "Fica vedado ao prestador interromper a prestação dos serviços aos sábados, domingos e feriados (nacionais, estaduais e municipais) e suas vésperas".

2º "Em caso positivo, existe a possibilidade do corte do fornecimento de água acontecer somente em dias úteis em horário comercial, diante da presença do(a) proprietário(a)?"

R. As supressões no município de Praia Grande ocorrem de segunda a quinta-feira (exceto irregularidades e/ou denúncias), a qualquer tempo. Esclarecemos que o Contrato de Adesão assinado com o morador prevê a obrigação de livre acesso aos equipamentos Sabesp; tal obrigatoriedade torna desnecessária a presença do morador em caso de necessidade de serviços. Esclarece-se ainda que um aviso prévio sobre a interrupção dos serviços é enviado por correspondência específica – encartado ou não à fatura, conforme estabelece o Art. 90 da Deliberação 106 – ARSESP.

3º "Se positivo, o que falta para ser implantado nos municípios?"

R. Os critérios apresentados nos 1º e 2º itens constituem os procedimentos implantados no município de Praia Grande.

Estas são as informações/esclarecimentos que, em razão da requisição formulada, nos compete ofertar.

Praia Grande, 05 de julho de 2018.

ENG.ª OLIVIA POMPEU DE MENDONÇA COELHO
Divisão de Praia Grande - RSSP



P-0332/2018

São Paulo, 10 de julho de 2018

Ref.: Ofício GPC-SG nº 538/18. Requerimento nº 220/18, de autoria do Vereador Carlos Eduardo Barbosa.

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício supracitado, encaminhamos a Vossa Excelência nota técnica, elaborada pela Diretoria de Sistemas Regionais, referente ao Requerimento nº 220/18, de autoria do Vereador Carlos Eduardo Barbosa.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos protestos de consideração.

LUIZ FERNANDO B. GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

ENTREGUE AO CORREIO
DATA: 10/07/18
TIPO EXP.: AR
VISTO: Clara CPS-11

Excelentíssimo Senhor
Vereador EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Presidente
Câmara Municipal de Praia Grande

YT 492701348BR

R/ssf
0675/18

Presidência
Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp
Rua Costa Carvalho, 300 – Pinheiros – CEP 05429-900 – São Paulo – SP
Tel. 55 (11) 3388-8000 – Fax (11) 3813-3587
www.sabesp.com.br

RECEBIDO
COM ANEXOS.



P-0332/2018

São Paulo, 10 de julho de 2018

Ref.: Ofício GPC-SG nº 538/18. Requerimento nº 220/18, de autoria do Vereador Carlos Eduardo Barbosa.

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício supracitado, encaminhamos a Vossa Excelência nota técnica, elaborada pela Diretoria de Sistemas Regionais, referente ao Requerimento nº 220/18, de autoria do Vereador Carlos Eduardo Barbosa.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos protestos de consideração.

LUIZ FERNANDO B. GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

Excelentíssimo Senhor
Vereador EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Presidente
Câmara Municipal de Praia Grande

R/ssf
0675/18

Presidência
Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp
Rua Costa Carvalho, 300 – Pinheiros – CEP 05429-900 – São Paulo – SP
Tel. 55 (11) 3388-8000 – Fax (11) 3813-3587
www.sabesp.com.br

Câmara Municipal da Estância
Balneária de Praia Grande
RECEBIDO EM 16/10/18
Ronal - Via correio
Rosemar Amorim O.C. da Silva

NOTA TÉCNICA/INFORMATIVA Nº 015/2018 - RSSP

Referência: Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande – Ofício GPC-SG 538/18 – Requerimento 220/18.

A Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande enviou Requerimento 220/18 à Sabesp para manifestação/esclarecimentos com a finalidade de "coibir abusos cometidos pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo SABESP por falta de pagamento de fatura, à população menos, especificamente às sextas, sábados, domingos e dias de feriado".

Assim, em resposta ao Requerimento, cumpre-nos esclarecer e informar aos questionamentos relatados conforme seguem:

1º "Existe a possibilidade de proibir o corte de fornecimento de água aos sábados, domingos e feriados a fim de coibir abusos por parte da Sabesp?"

R. Sim, a atuação da Sabesp no município de Praia Grande está em conformidade com Art. 95 – Capítulo XIII da Deliberação 106 - ARSESP, que estabelece que "Fica vedado ao prestador interromper a prestação dos serviços aos sábados, domingos e feriados (nacionais, estaduais e municipais) e suas vésperas".

2º "Em caso positivo, existe a possibilidade do corte do fornecimento de água acontecer somente em dias úteis em horário comercial, diante da presença do(a) proprietário(a)?"

R. As supressões no município de Praia Grande ocorrem de segunda a quinta-feira (exceto irregularidades e/ou denúncias), a qualquer tempo. Esclarecemos que o Contrato de Adesão assinado com o morador prevê a obrigação de livre acesso aos equipamentos Sabesp; tal obrigatoriedade torna desnecessária a presença do morador em caso de necessidade de serviços. Esclarece-se ainda que um aviso prévio sobre a interrupção dos serviços é enviado por correspondência específica – encartado ou não à fatura, conforme estabelece o Art. 90 da Deliberação 106 – ARSESP.

3º "Se positivo, o que falta para ser implantado nos municípios?"

R. Os critérios apresentados nos 1º e 2º itens constituem os procedimentos implantados no município de Praia Grande.

Estas são as informações/esclarecimentos que, em razão da requisição formulada, nos compete ofertar.

Praia Grande, 05 de julho de 2018.

ENG.a OLÍVIA POMPEU DE MENDONÇA COELHO
Divisão de Praia Grande - RSSP



Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Em 07 de agosto de 2018.

OFÍCIO GP N° 0557/2018

A Sua Excelência o Senhor
EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Presidente da Câmara Municipal de Praia Grande
PRAIA GRANDE - SP

Senhor Presidente,

Comunicamos o recebimento de cópia do **REQUERIMENTO N° 220/18**, de autoria do nobre vereador **CARLOS EDUARDO BARBOSA**, dirigido ao Governo do Estado de São Paulo e à Sabesp, solicitando manifestação sobre a possibilidade de proibição do corte de fornecimento de água, por parte da Sabesp, aos sábados, domingos e feriados.

. A propósito, parabenizamos o distinto edil pela iniciativa, considerando a relevância do assunto, e reiteramos nossos votos de elevada estima.

Atenciosamente,

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
Prefeito